



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação é a aquisição de discos rígidos para circuito fechado de televisão – CFTV da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	17653	Disco rígido para vigilância - Marca/modelo: Western Digital (WD) Purple Surveillance – WD60PURX - Capacidade de armazenamento: 6TB - Novo e de primeiro uso - Garantia: 03 (três) anos	08	Unidade(s)	R\$ 1.775,92	R\$ 14.207,37

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.2. Tratam-se de bens/serviços de natureza comum, de fornecimento não continuado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.3.1. O objeto da contratação será utilizado em equipamento Intelbras NVR-7032, em cujo manual do fabricante consta a informação de que o único disco rígido SATA compatível é o “WD Purple”, consoante manifestado pelo setor demandante no Processo Administrativo 1Doc da CMFI n. 432/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.207,37 (quatorze mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2. No preço unitário do objeto deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras (se for o caso), embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme relatado pelo setor demandante no Processo Administrativo 1Doc da CMFI n. 457/2024, os discos rígidos objeto da aquisição serão utilizados em aparelho gravador digital de vídeo em rede (NVD). Cada NVD possui 04 (quatro) discos rígidos de 6TB. A CMFI possui dois NVDs, totalizando a necessidade de 08 (oito) discos rígidos de 6TB.

3.2. A substituição dos discos rígidos decorre da vida útil do equipamento. Conforme destacado no Memorando 1Doc da CMFI n. 5.653/2024, 01 (um) dos discos rígidos existentes apresentou defeito. De tal modo, os demais podem apresentar defeito em um tempo breve. Assim, a fim de resguardar o órgão público para que não fique sem as filmagens de segurança, entenderam o setor demandante (Diretoria de Tecnologia) e o Assistente Técnico da Direção Geral que a melhor opção seria a substituição de todos os discos rígidos, e não apenas daquele que já apresentou defeito.

3.3. Os discos rígidos serão utilizados em equipamentos Intelbras NVR-7032, em cujo manual do fabricante consta a informação de que o único disco rígido SATA compatível é o “WD Purple”, consoante manifestado pelo setor demandante no Processo Administrativo 1Doc da CMFI n. 432/2024.

3.4. A capacidade de 6 TB decorre da necessidade de armazenamento das imagens por um período de 30 (trinta) dias aproximadamente.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA - Item 6.22 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e ativação de discos para expansão da área de armazenamento de dados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução é a contratação de empresa para o fornecimento do objeto pretendido, conforme especificado na tabela do item 1.1.

4.2. O parcelamento da solução não é adequado considerando tratar-se de item único.

4.3. O fornecedor apto a fornecer o objeto do contrato deverá atentar-se às características exigidas, especialmente marca/modelo e capacidade de armazenamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ASPECTOS GERAIS



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1. Considerando como parâmetro o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, referenciado no Ato da Presidência nº 133/2023, verificou-se que não há legislação específica e não existem critérios de sustentabilidade para este tipo de contratação.

5.2. É indicada a seguinte marca/modelo de referência em razão da necessidade de compatibilidade dos discos rígidos com os equipamentos gravadores digitais de vídeo em rede (Intelbras NVR-7032) atualmente existentes na CMFI: Western Digital (WD) Purple Surveillance.

5.3. Diante das conclusões extraídas do Processo Administrativo 1Doc CMFI n. 432/2024, a contratante não aceitará o fornecimento de objeto com marca/modelo diverso do explicitado no item anterior.

5.4. Na presente contratação não será exigida amostra.

5.5. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas: a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; b) a exigência de garantia para o presente objeto poderia onerar o valor das propostas dos licitantes e, consequentemente, à própria contratante; c) a não exigência de garantia para o objeto é a medida de maior economicidade para a contratação; d) a exigência de garantia para o objeto poderá representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.8. São obrigações da contratante:

5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.8.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

5.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.8.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.9. São obrigações do contratado:

5.9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.3. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

5.9.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

5.9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d” da Lei n. 14.133/2021.

5.9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.9.19. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, se for o caso.

5.9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias contínuos, contados da assinatura do contrato ou envio da nota de empenho, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.851-490, em horário de expediente, entre 8h e 14h.

6.3.1. O acesso à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a entrega dos itens deverá ser realizado por veículo com altura máxima de 1,85m, caso contrário será necessário descarregar fora das dependências da Câmara Municipal e transportar com carrinho de carga até local a ser indicado pelo fiscal de contrato.

6.3.2. Todos os custos de transporte, carga/descarga e entrega são de responsabilidade do contratado.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.1. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias contínuos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pela contratante.

7.5.2. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.7. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, desvinculado do prazo contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

8.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

8.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

8.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.12.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.13.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.13.2. Multa, a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 8.12.2 a 8.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada aos responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.12.8 a 8.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.12.2 a 8.12.7 que justifiquem a imposição



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de penalidade mais grave que sanção referida no item 8.13.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

8.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

8.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

8.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

8.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.22. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

8.25. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

9.6. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

9.6.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.6.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.6.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

9.7. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.10. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.16. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

9.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9.22. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

10.2. Será assegurada a contratação do objeto com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fundamento no artigo 14 do Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nº 136/2023, observado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme previsto no §2º do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 229, de 23 de dezembro de 2014, aplicando-se, no presente caso, a margem de preferência no valor de 10% (dez por cento), justificada como fomento às empresas locais visando a efetiva participação das mesmas em contratações públicas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetivos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta/Edital.

10.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta/Edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.25.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

Débora Borges Rengel

Matrícula 202.074

Responsável pela elaboração do TR
Analista Legislativo – Setor Compras

Rafael Sanches Alencar

Matrícula 502.027

Responsável pela demanda
Diretor de Tecnologia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C90-BD4A-8191-5280

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 28/11/2024 08:45:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL SANCHES ALENCAR (CPF 006.XXX.XXX-96) em 28/11/2024 09:17:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7C90-BD4A-8191-5280>